ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0922511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.			
REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	**TIPO DE LICITAÇÃO**
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		**LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP**	**EXIGE AMOSTRA**
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE **FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**			
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br			
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br			
Elaine Novaes Ribeiro **Pregoeira** **DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.**			

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0922511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 75/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0922511/2026,** em sessão pública, por meio da Internet, através do site **http://www.bnc.org.br/,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A) Recebimento das Propostas: 30/11/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
B) Abertura das propostas: 11/12/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
C) Início da Disputa de Preços: 11/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
D) Na hipótese de não haver
,00expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
E) Modo de disputa – aberto e fechado
F) Lance mínimo – R$ 10,00 (dez reais).
G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Administração poderá realizar consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível, para fins de verificação das informações cadastrais e dos documentos de habilitação dos licitantes, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

2.3. O cadastramento no SICAF não constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo os licitantes apresentar a documentação de habilitação exigida por meio da plataforma BNC, ressalvadas as hipóteses de substituição documental admitidas neste Edital, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. *O licitante* [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

3.9. equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data desua apresentação.

3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for ocaso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 10,00. (dez reais).*

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitiro reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará oslances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

6.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.12. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.13. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.14. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

6.1.15. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.16. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.17. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

6.1.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.19. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.1.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.22. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

6.1.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.24. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.1.25. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.26. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a)publicados em Diário Oficial; ou

b)publicados em Jornal; ou

c)por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d)por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e)na forma de escrituração contábil digital (ECD).

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1.27. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.1.28. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.28.

6.1.29. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.2.4. Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

6.2.5. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e vigente, quando aplicável à atividade exercida.

6.2.6. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, quando aplicável.

6.2.7. Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, válida e vigente, **quando a licitante participar de itens/lotes que envolvam medicamentos sujeitos a controle especial**, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

6.2.8. Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, compatível com a atividade exercida.

6.2.9. Declaração de que os medicamentos a serem fornecidos possuem registro válido na ANVISA ou estão devidamente regularizados perante a ANVISA, nos casos de dispensa de registro, conforme legislação vigente.

6.2.10. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.2.11. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.2.12. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

6.2.13. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.14. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

6.2.15. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

6.2.16. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;

6.2.17. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IX;

6.2.18. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme anexo X.

6.2.19. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.20. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.21. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consuladosou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,**

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.bnc.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar ;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.bnc.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br.

12.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinicíus Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo declaração de micro ou pequena empresa;

12.12.5. ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

12.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à Proposta Econômica;

12.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal;

12.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

12.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário daempresa;

12.12.11. ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Iraquara, 27 de novembro de 2026

Elaine Novaes Ribeiro
PREGOEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento de medicamentos nas unidades de saúde do município, garantindo o atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência ou insuficiência de medicamentos compromete diretamente a assistência à saúde, podendo ocasionar descontinuidade de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento regular e parcelado de medicamentos, assegurando a manutenção dos estoques e a prestação eficiente dos serviços de saúde pública.

3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lote único, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de medicamentos registrados na ANVISA;

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- Atendimento às normas da Vigilância Sanitária;
- Garantia de qualidade, procedência e validade mínima dos produtos;
- Entrega parcelada conforme demanda da Secretaria;
- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- Transporte adequado, respeitando as condições de conservação (temperatura, umidade, etc.);
- Apresentação de notas fiscais e documentos comprobatórios;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Licença sanitária vigente;
- Autorização de funcionamento (AFE), quando aplicável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base:

- No consumo médio dos últimos 12 meses;
- No histórico de atendimentos das unidades de saúde;
- Na ampliação ou ajustes de serviços ofertados;
- Na necessidade de manutenção de estoque mínimo.

As especificações e quantitativos detalhados constarão no Anexo II do edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de Atas de Registro de Preços vigentes de outros entes públicos, bem como consultas a bancos de preços oficiais, visando identificar valores praticados e fornecedores do ramo.

A partir dessas pesquisas, constatou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, aptas a atender à demanda da Administração Pública, evidenciando a competitividade do mercado.

Verificou-se, ainda, que os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado, permitindo à Administração estimar adequadamente os custos da contratação.

Diante desse cenário, o modelo de contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se o mais adequado, por possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade, garantindo maior economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, visando ao **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades das unidades de saúde do município.

A solução contempla o abastecimento contínuo das unidades de saúde, incluindo medicamentos da atenção básica, hospitalar e, quando for o caso, medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

O modelo adotado permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade, competitividade e flexibilidade na aquisição, além de evitar a formação de estoques excessivos e prevenir o desabastecimento.

4. PAGAMENTO:

4.1. O Município de Iraquara/Ba, providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia mês subsequente,** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal **nº 14.133/21**.

4.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o, da Lei Federal **nº14.133/21.**

4.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

5. REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

5.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual reduçao dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

6 DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando as etapas logísticas necessárias ao fornecimento, tais como separação, faturamento e transporte dos produtos.

6.2. Tal prazo mostra-se adequado por equilibrar a necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde com a ampliação da competitividade do certame, evitando tanto a restrição de fornecedores quanto prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

6.3 Ressalta-se que, em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser estabelecidos prazos reduzidos para atendimento emergencial, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será no exercício financeiro, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

9.2. Fornecer os medicamentos com qualidade, observando as normas sanitárias vigentes, garantindo sua procedência, segurança, eficácia e dentro do prazo de validade adequado.

9.3. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos, garantindo a manutenção das condições adequadas de conservação, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e integridade dos produtos.

9.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, às suas expensas, qualquer medicamento que apresentar defeito, irregularidade, esteja em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado.

9.6. Apresentar, no ato da entrega, os medicamentos devidamente identificados quanto ao lote, data de fabricação e prazo de validade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.7. Garantir que os medicamentos fornecidos possuam registro válido na ANVISA ou estejam devidamente regularizados, nos casos de dispensa de registro, conforme legislação vigente.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as relativas à regularidade sanitária.

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.10. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.11. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

9.12. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, especialmente as normas da vigilância sanitária.

9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei 14.133/21).**

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados **(Lei nº14.133/21).**

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iraquara - BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02.06.02
Atividade:2018/2055/2017/2036/2042
Elemento de Despesa:3390.30.0000
Fonte de Recurso:1.500/1.600/1.621

13. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

13.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

14. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

15. PROPOSTA REFORMULADA

15.1 A licitante vencedora deverá apresentar a proposta reformulada, acompanhada da planilha de preços atualizada, adequada ao valor final obtido na sessão pública, observando os valores unitários referenciais estabelecidos na planilha do Termo de Referência, de modo que nenhum item ultrapasse seu respectivo valor de referência e que o valor global do lote corresponda ao valor final ofertado na sessão.

Iraquara, 27 de novembro de 2026

Silvana Soares Alves dos Santos
Coordenação Geral de Atenção Básica à Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE I- MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG		CPR	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG		CPR	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
3	ALPRAZOLAM 1 MG		CPR	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG		CPR	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
5	AMANTADINA 100MG		CPR	4000	R$ 0,13	R$ 520,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG		CPR	180000	R$ 0,09	R$ 16.200,00
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG		CPR	60000	R$ 0,61	R$ 36.600,00
8	BROMAZEPAM 3 MG		CPR	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
9	BROMAZEPAM 6 MG		CPR	15000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
10	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG		CPR	10000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML		FRASCO	1200	R$ 11,72	R$ 14.064,00
12	CARBAMAZEPINA 200 MG		CPR	160000	R$ 0,25	R$ 40.000,00
13	CARBAMAZEPINA 400 MG		CPR	40000	R$ 0,84	R$ 33.600,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		CPR	60000	R$ 0,45	R$ 27.000,00
15	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG		CPR	6000	R$ 3,83	R$ 22.980,00
16	CELECOXIBE 200MG		CPR	5000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
17	CITALOPRAM BROMIDRATO 20 MG		CPR	50000	R$ 0,21	R$ 10.500,00
18	CLOBAZAM 10 MG		CPR	3000	R$ 1,66	R$ 4.980,00
19	CLOBAZAM 20 MG		CPR	6000	R$ 3,63	R$ 21.780,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

20	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG		CPR	60000	R$ 1,54	R$ 92.400,00
21	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG		CPR	3000	R$ 1,62	R$ 4.860,00
22	CLONAZEPAM 0,25 MG		CPR	5000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
23	CLONAZEPAM 0,5 MG		CPR	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
24	CLONAZEPAM 2 MG		CPR	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
25	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	1800	R$ 3,59	R$ 6.462,00
26	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG		CPR	20000	R$ 0,57	R$ 11.400,00
27	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG		CPR	60000	R$ 0,47	R$ 28.200,00
28	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 4 % 40 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
29	CODEÍNA FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG		CPR	10000	R$ 0,83	R$ 8.300,00
30	DESVENLAFAXINA 100 MG		CPR	10000	R$ 1,37	R$ 13.700,00
31	DESVENLAFAXINA 500 MG		CPR	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
32	DIAZEPAM 10 MG		CPR	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
33	DIAZEPAM 5 MG		CPR	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
34	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		CPR	20000	R$ 1,69	R$ 33.800,00
35	DONEPEZILA 10 MG		CPR	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
36	DONEPEZILA 5 MG		CPR	10000	R$ 0,59	R$ 5.900,00
37	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG		CPR	20000	R$ 1,10	R$ 22.000,00
38	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG		CPR	10000	R$ 1,50	R$ 15.000,00
39	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG		CPR	30000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
40	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG		CPR	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
41	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 15 ML		FRASCO	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
42	ETORICOXIBE 90MG		CPR	6000	R$ 0,31	R$ 1.860,00
43	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG		CPR	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

44	FENOBARBITAL 100 MG		CPR	120000	R$	0,28	R$	33.600,00
45	FENOBARBITAL SÓDICO 4 % 40 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	200	R$	9,08	R$	1.816,00
46	FLUNITRAZEPAM 2 MG		CPR	5000	R$	1,68	R$	8.400,00
47	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		CPR	180000	R$	0,10	R$	18.000,00
48	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	1000	R$	18,60	R$	18.600,00
49	FLUVOXAMINA 100MG		CPR	6000	R$	0,17	R$	1.020,00
50	GABAPENTINA 300 MG		CPR	10000	R$	0,58	R$	5.800,00
51	HALOPERIDOL 0,2 % 2 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	200	R$	5,40	R$	1.080,00
52	HALOPERIDOL 1 MG		CPR	2000	R$	0,47	R$	940,00
53	HALOPERIDOL 5 MG		CPR	60000	R$	0,21	R$	12.600,00
54	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG		CPR	5000	R$	1,53	R$	7.650,00
55	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG		CPR	2000	R$	0,76	R$	1.520,00
56	LACASAMIDA 200MG		CPR	5000	R$	0,33	R$	1.650,00
57	LAMOTRIGINA 100MG		CPR	25000	R$	0,20	R$	5.000,00
58	LAMOTRIGINA 25MG		CPR	20000	R$	0,15	R$	3.000,00
59	LAMOTRIGINA 50MG		CPR	15000	R$	0,11	R$	1.650,00
60	LEVETIRACETAM 100MG SOLUÇÃO 150ML		FRASCO	300	R$	15,00	R$	4.500,00
61	LEVETIRACETAM 500MG		CPR	12000	R$	0,25	R$	3.000,00
62	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO 4 % 40 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	200	R$	28,63	R$	5.726,00
63	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG		CPR	20000	R$	1,10	R$	22.000,00
64	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25 MG		CPR	10000	R$	0,99	R$	9.900,00
65	LOPRAZEPAM 2 MG		CPR	10000	R$	0,18	R$	1.800,00
66	METADONA 5MG		CPR	7000	R$	0,18	R$	1.260,00
67	MIDAZOLAM 15MG		CPR	8000	R$	0,20	R$	1.600,00
68	MIDAZOLAM 7,5MG		CPR	6000	R$	0,12	R$	720,00
69	MIRTAZAPINA 15 MG		CPR	10000	R$	0,70	R$	7.000,00
70	MIRTAZAPINA 30 MG		CPR	10000	R$	0,92	R$	9.200,00
71	MIRTAZAPINA 45 MG		CPR	10000	R$	1,42	R$	14.200,00
72	MISOPROSTROL 200MCG		CPR	800	R$	5,00	R$	4.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

73	MISOPROSTROL 25MCG		CPR	400	R$	3,00	R$	1.200,00
74	MORFINA SULFATO 10 MG		CPR	2000	R$	1,74	R$	3.480,00
75	MORFINA SULFATO 30 MG		CPR	2000	R$	3,77	R$	7.540,00
76	NITRAZEPAM 5 MG		CPR	2000	R$	0,28	R$	560,00
77	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG		CPS	15000	R$	0,10	R$	1.500,00
78	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG		CPS	30000	R$	0,35	R$	10.500,00
79	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG		CPS	20000	R$	0,77	R$	15.400,00
80	OLANZAPINA 10 MG		CPR	3000	R$	0,70	R$	2.100,00
81	OLANZAPINA 5 MG		CPR	3000	R$	0,54	R$	1.620,00
82	PREGABALINA 150 MG		CPS	30000	R$	0,51	R$	15.300,00
83	PREGABALINA 25MG		CPR	20000	R$	0,11	R$	2.200,00
84	PREGABALINA 75 MG		CPS	30000	R$	0,34	R$	10.200,00
85	QUETIAPINA 100 MG		CPR	5000	R$	0,42	R$	2.100,00
86	QUETIAPINA 25 MG		CPR	5000	R$	0,16	R$	800,00
87	RISPERIDONA 1 MG		CPR	50000	R$	0,15	R$	7.500,00
88	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML		FRASCO	2000	R$	19,44	R$	38.880,00
89	RISPERIDONA 2 MG		CPR	30000	R$	0,26	R$	7.800,00
90	RISPERIDONA 3 MG		CPR	60000	R$	0,26	R$	15.600,00
91	TOPIRAMATO 100 MG		CPR	10000	R$	0,43	R$	4.300,00
92	TOPIRAMATO 25 MG		CPR	5000	R$	0,25	R$	1.250,00
93	TOPIRAMATO 50 MG		CPR	5000	R$	0,32	R$	1.600,00
94	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG		CPR	5000	R$	1,17	R$	5.850,00
95	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG		CPR	5000	R$	0,27	R$	1.350,00
96	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO)		CPR	20000	R$	0,52	R$	10.400,00
97	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML		FRASCO	1500	R$	10,83	R$	16.245,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

98	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)		CPR	60000	R$ 1,04	R$ 62.400,00
99	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG		CPS	5000	R$ 2,37	R$ 11.850,00
100	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG		CPR	5000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
101	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG		CPS	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
102	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG		CPR	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
103	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 5 MG		CPR	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.024.663,00**

LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - INJETÁVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
1	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML I. M.		AMPOLA	100	R$ 6,02	R$ 602,00
2	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 10 ML		AMPOLA	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
3	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	300	R$ 1,23	R$ 369,00
4	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML		AMPOLA	50	R$ 18,08	R$ 904,00
5	FENITOÍNA SÓDICA 5 % 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 2,82	R$ 282,00
6	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	100	R$ 3,99	R$ 399,00
7	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 10 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 3,90	R$ 390,00
8	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 5 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 3,31	R$ 331,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9	FLUMAZEMIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		AMPOLA	100	R$ 7,80	R$ 780,00
10	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	300	R$ 2,05	R$ 615,00
11	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	2000	R$ 7,15	R$ 14.300,00
12	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 2,58	R$ 258,00
13	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 2,82	R$ 282,00
14	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V.		AMPOLA	100	R$ 6,03	R$ 603,00
15	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 2,67	R$ 534,00
16	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	100	R$ 11,35	R$ 1.135,00
17	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	200	R$ 2,87	R$ 574,00
18	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 1,49	R$ 298,00
19	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	500	R$ 148,60	R$ 74.300,00
					VALOR TOTAL	**R$ 103.156,00**

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS III						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
1	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	300	R$ 268,80	R$ 80.640,00
2	ARIPIPRAZOL 10 MG CPR		CPR	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3	ARIPIPRAZOL 20 MG CPR		CPR	10000	R$ 17,85	R$ 178.500,00
4	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML GOTAS 30 ML		FRASCO	300	R$ 466,42	R$ 139.926,00
5	ATOMEXETINA CLORIDRATO 18 MG		CPR	10000	R$ 2,40	R$ 24.000,00
6	ATOMEXETINA CLORIDRATO 40 MG		CPR	10000	R$ 5,60	R$ 56.000,00
7	CLOZAPINA 100 MG		CPR	5000	R$ 10,20	R$ 51.000,00
8	CLOZAPINA 25 MG		CPR	5000	R$ 2,40	R$ 12.000,00
9	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG		CPR	10000	R$ 2,60	R$ 26.000,00
10	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG		CPR	15000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
11	METILFENIDATO CLORIDRATO 30 MG		CPS	5000	R$ 13,68	R$ 68.400,00
12	NALTREXONA CLORIDRATO 50 MG		CPR	10000	R$ 5,11	R$ 51.100,00
13	OXCARBAZEPINA 300 MG		CPR	10000	R$ 1,83	R$ 18.300,00
14	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML		FRASCO	30	R$ 57,11	R$ 1.713,30
15	OXCARBAZEPINA 600 MG		CPR	10000	R$ 2,28	R$ 22.800,00
16	PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG		CPR	5000	R$ 0,92	R$ 4.600,00
17	PAROXETINA CLORIDRATO 12,5 MG		CPR	5000	R$ 4,29	R$ 21.450,00
18	PAROXETINA CLORIDRATO 15 MG		CPR	5000	R$ 4,80	R$ 24.000,00
19	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG		CPR	20000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
20	PERICIAZINA 1 % 10 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	100	R$ 18,03	R$ 1.803,00
21	PERICIAZINA 10 MG		CPR	15000	R$ 0,97	R$ 14.550,00
22	PERICIAZINA 4 % 40 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	200	R$ 38,44	R$ 7.688,00
23	QUETIAPINA 50 MG		CPR	5000	R$ 7,38	R$ 36.900,00
24	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG		CPR	50000	R$ 0,46	R$ 23.000,00
25	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG		CPR	30000	R$ 1,42	R$ 42.600,00
26	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG		CPR	50000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
27	SULPIRIDA 50 MG		CPS	30000	R$ 1,22	R$ 36.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

28	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100 MG		CPR	15000	R$ 2,45	R$ 36.750,00
29	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG		CPR	15000	R$ 0,93	R$ 13.950,00
30	TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG		CPR	5000	R$ 0,52	R$ 2.600,00
31	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG		CPR	5000	R$ 3,21	R$ 16.050,00
32	TRAZODONA CLORIDRATO 50 MG		CPR	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.037.370,30**

LOTE IV - MEDICAMENTOS COMUNS - CÁPSULAS E COMPRIMIDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
1	ACARBOSE 50MG		CPR	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
2	ACICLOVIR 200 MG		CPR	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100 MG		CPR	150000	R$ 0,07	R$ 10.500,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		CPR	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG		CPR	2000	R$ 1,69	R$ 3.380,00
6	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL		CPR	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		CPR	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
8	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 850MG		CPR	2500	R$ 0,74	R$ 1.850,00
9	ALOPURINOL 100 MG		CPR	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
10	ALOPURINOL 300 MG		CPR	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
11	AMIODARONA CLORIDRATO 100 MG		CPR	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
12	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG		CPR	20000	R$ 0,72	R$ 14.400,00
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG		CPR	20000	R$ 1,04	R$ 20.800,00
14	AMOXICILINA 500 MG		CPS	60000	R$ 0,36	R$ 21.600,00
15	AMOXICILINA 875MG		CPS	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
16	AMPCILINA 500MG		CPS	8000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
17	ANLODIPINO BESILATO 10 MG		CPR	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
18	ANLODIPINO BESILATO 5 MG		CPR	200000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
19	APIXABANA 5MG		CPR	7000	R$ 0,19	R$ 1.330,00
20	ATENOLOL 100 MG		CPR	20000	R$ 0,29	R$ 5.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

21	ATENOLOL 25 MG		CPR	80000	R$	0,08	R$	6.400,00
22	ATENOLOL 50 MG		CPR	100000	R$	0,08	R$	8.000,00
23	ATORVASTATINA 80MG		CPR	4000	R$	0,21	R$	840,00
24	AZATIOPRINA 50MG		CPR	8000	R$	0,38	R$	3.040,00
25	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG		CPR	20000	R$	1,23	R$	24.600,00
26	BACLOFENO 10 MG		CPR	20000	R$	0,23	R$	4.600,00
27	BILASTINA 20 MG		CPR	600	R$	0,51	R$	306,00
28	CAPTOPRIL 25 MG		CPR	100000	R$	0,07	R$	7.000,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)		CPR	100000	R$	0,19	R$	19.000,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG/COM (EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI/COM (EQUIVALENTE A 10 MCG DE VITAMINA D3)		CPR	100000	R$	0,19	R$	19.000,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG		CPR	60000	R$	0,11	R$	6.600,00
32	CARVEDILOL 25 MG		CPR	60000	R$	0,18	R$	10.800,00
33	CARVEDILOL 3,125 MG		CPR	30000	R$	0,11	R$	3.300,00
34	CARVEDILOL 6,25 MG		CPR	60000	R$	0,12	R$	7.200,00
35	CEFADROXILA 500MG		CPR	6000	R$	0,28	R$	1.680,00
36	CEFALEXINA 500 MG		CPR	60000	R$	0,80	R$	48.000,00
37	CETOCONAZOL 200MG		CPR	9000	R$	0,12	R$	1.080,00
38	CETOPROFENO 100MG		CPR	10000	R$	0,30	R$	3.000,00
39	CETOPROFENO 150MG		CPR	10000	R$	0,20	R$	2.000,00
40	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG		CPR	6000	R$	0,21	R$	1.260,00
41	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG		CPR	3000	R$	0,23	R$	690,00
42	CINARIZINA 25MG		CPR	25000	R$	0,11	R$	2.750,00
43	CINARIZINA 75MG		CPR	20000	R$	0,40	R$	8.000,00
44	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG		CPR	30000	R$	0,44	R$	13.200,00
45	CLARITROMICINA 500 MG		CPR	3000	R$	2,60	R$	7.800,00
46	CLINDAMICINA 300MG		CPR	8000	R$	0,12	R$	960,00
47	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG		CPR	600	R$	0,74	R$	444,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

48	DAPAGLIFOZINA 10MG, COMPRIMIDO		CPR	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG		CPR	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
50	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG		CPR	15000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
51	DIGOXINA 0,25 MG		CPR	6000	R$ 0,29	R$ 1.740,00
52	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+ 10MG		CPR	6000	R$ 0,23	R$ 1.380,00
53	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG		CPR	3000	R$ 1,18	R$ 3.540,00
54	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 GR		CPR	60000	R$ 0,61	R$ 36.600,00
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		CPR	300000	R$ 0,21	R$ 63.000,00
56	DOXICICLINA 100MG		CPR	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
57	EDOXABANA 60 MG		CPR	600	R$ 3,06	R$ 1.836,00
58	EMPAGLIFLOZINA 25MG		CPR	1200	R$ 0,49	R$ 588,00
59	ENALAPRIL MALEATO 10 MG		CPR	60000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
60	ENALAPRIL MALEATO 20 MG		CPR	200000	R$ 0,13	R$ 26.000,00
61	ENALAPRIL MALEATO 5 MG		CPR	100000	R$ 0,13	R$ 13.000,00
62	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG		CPR	3000	R$ 1,67	R$ 5.010,00
63	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG		CPR	5000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
64	ESOMEPRAZOL 40MG		CPR	8000	R$ 0,12	R$ 960,00
65	ESPIRONOLACTONA 25 MG		CPR	80000	R$ 0,29	R$ 23.200,00
66	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG		CPR	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
67	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG		CPR	150000	R$ 0,19	R$ 28.500,00
68	FENOXIMETILPENICILINA 500.000UI		CPR	5000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
69	FEXOFENADINA 120MG		CPR	7000	R$ 0,15	R$ 1.050,00
70	FLUCONAZOL 150 MG		CPS	2000	R$ 0,86	R$ 1.720,00
71	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG		CPR	1000	R$ 4,18	R$ 4.180,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

72	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG 60 CAPS		CPR	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
73	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS		CPR	8000	R$ 0,39	R$ 3.120,00
74	FORMOTEROL FUMARATO DI-HIDRATADO 12 MCG + FLUTICASONA PROPIONATO 250 MCG INALATÓRIO ORAL COM INALADOR		CPS	600	R$ 3,27	R$ 1.962,00
75	FUROSEMIDA 40 MG		CPR	100000	R$ 0,10	R$ 10.000,00
76	GLIBENCLAMIDA 5 MG		CPR	150000	R$ 0,08	R$ 12.000,00
77	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPR	300000	R$ 0,15	R$ 45.000,00
78	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPR	100000	R$ 0,32	R$ 32.000,00
79	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE 25MG, COMPRIMIDO		CPR	6000	R$ 0,12	R$ 720,00
80	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE 50MG, COMPRIMIDO		CPR	4000	R$ 0,21	R$ 840,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		CPR	800000	R$ 0,06	R$ 48.000,00
82	IBUPROFENO 600 MG		CPR	100000	R$ 0,25	R$ 25.000,00
83	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL		CPR	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
84	ITRACONAZOL 100MG		CPR	10000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
85	LANZOPRAZOL 30MG		CPR	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
86	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA CLORIDRATO 25 MG		CPR	10000	R$ 2,66	R$ 26.600,00
87	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA CLORIDRATO 50 MG		CPR	6000	R$ 3,80	R$ 22.800,00
88	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG		CPR	1000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
89	LEVOFLOXACINO 500MG		CPR	6000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
90	LEVOFLOXACINO 750MG		CPR	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

91	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		CPR	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		CPR	10000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		CPR	10000	R$ 0,44	R$ 4.400,00
94	LORATADINA 10 MG		CPR	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
95	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		CPR	1200000	R$ 0,10	R$ 120.000,00
96	MEBENDAZOL 100MG		CPR	9000	R$ 0,19	R$ 1.710,00
97	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG		CPR	120000	R$ 0,25	R$ 30.000,00
98	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG		CPR	600000	R$ 0,21	R$ 126.000,00
99	METILDOPA 250 MG		CPR	60000	R$ 0,97	R$ 58.200,00
100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG		CPR	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
101	METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPR	10000	R$ 0,99	R$ 9.900,00
102	METOPROLOL SUCCINATO 25MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPR	30000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
103	METOPROLOL SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA		CPR	30000	R$ 0,67	R$ 20.100,00
104	METRONIDAZOL 250 MG		CPR	15000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
105	MOMETASONA FUROATO 50 MCG SPRAY NASAL AQUOSO 120 ATOMIZAÇÕES 18 GR		FRASCO	50	R$ 60,23	R$ 3.011,50
106	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG		CPR	600	R$ 0,78	R$ 468,00
107	NIFEDIPINO RETARD 20 MG		CPR	30000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
108	NIMESULIDA 100 MG		CPR	60000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
109	NITAZOXANIDA 500MG		CPR	6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
110	NITROFURANTOÍNA 100 MG		CPS	6000	R$ 0,55	R$ 3.300,00
111	NORETISTERONA 0,35 MG		CPR	10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
112	OMEPRAZOL 20 MG		CPS	150000	R$ 0,13	R$ 19.500,00
113	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG - DISPERSÍVEL		CPR	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

114	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG - DISPERSÍVEL		CPR	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
115	OXIBUTININA 5MG		CPR	10000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
116	PANTOPRAZOL 40MG		CPR	10000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
117	PARACETAMOL 500 MG		CPR	30000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
118	PENTOXIFILINA 400MG		CPR	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
119	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (TIAMINA - VITAMINA B1 - 1,2 MG; RIBOFLAVINA VITAMINA B2 - 1,3 MG; NIACINA - VITAMINA B3 - 16 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO - VITAMINA B5 - 5 MG; PIRIDOXINA - VITAMINA B6 - 1,3 MG; CIANOCOBALAMINA - VITAMINA B12 - 2,4 MCG)		CPR	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
120	PREDNISOLONA 20MG		CPR	7000	R$ 0,13	R$ 910,00
121	PREDNISOLONA 40MG		CPR	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
122	PREDNISONA 20 MG		CPR	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
123	PREDNISONA 5 MG		CPR	20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
124	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG		CPR	80000	R$ 0,23	R$ 18.400,00
125	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG		CPR	60000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
126	RIVAROXABANA 10 MG		CPR	1200	R$ 0,38	R$ 456,00
127	RIVAROXABANA 20 MG		CPR	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
128	ROSUVASTATINA 20MG		CPR	15000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
129	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 GR, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 GR, CITRATO DE SÓDIO 2,9 GR, GLICOSE 20 GR) PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9 GR		SACHÊ	3000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
130	SECNIDAZOL 1000MG		CPR	6000	R$ 0,29	R$ 1.740,00
131	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15 ML		FRASCO	200	R$ 2,28	R$ 456,00
132	SINVASTATINA 20 MG		CPR	120000	R$ 0,13	R$ 15.600,00
133	SINVASTATINA 40 MG		CPR	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

134	SITAGLIPTINA 25MG		CPR	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG		CPR	20000	R$ 0,39	R$ 7.800,00
136	SULFATO FERROSO 40 MG		CPR	120000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
137	VARFARINA SÓDICA 5 MG		CPR	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.341.887,50**

LOTE V - MEDICAMENTOS COMUNS - LÍQUIDOS E TÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG XPE 120ML PEDIATRICO		FRASCO	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
2	ACETILCISTEINA 40MG XPE 120ML ADULTO		FRASCO	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 GR		BISNAGA	50	R$ 4,07	R$ 203,50
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML		FRASCO	1500	R$ 4,98	R$ 7.470,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		FRASCO	1000	R$ 2,13	R$ 2.130,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML		FRASCO	1200	R$ 4,30	R$ 5.160,00
7	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML		FRASCO	1200	R$ 4,40	R$ 5.280,00
8	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		FRASCO	1000	R$ 15,28	R$ 15.280,00
9	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		FRASCO	2000	R$ 7,46	R$ 14.920,00
10	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML.		FRASCO	1200	R$ 2,55	R$ 3.060,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

11	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		FRASCO	1000	R$ 10,75	R$ 10.750,00
12	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY 200 DOSES INALATÓRIO ORAL		FRASCO	100	R$ 117,24	R$ 11.724,00
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY 200 DOSES INALATPORIO ORAL		FRASCO	50	R$ 84,48	R$ 4.224,00
14	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AQUOSO NASAL SPRAY 200 DOSES		FRASCO	100	R$ 43,99	R$ 4.399,00
15	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES		FRASCO	60	R$ 21,55	R$ 1.293,00
16	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES		FRASCO	60	R$ 61,43	R$ 3.685,80
17	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES		FRASCO	60	R$ 23,03	R$ 1.381,80
18	CARBOCISTEINA 20MG SUSP 100ML		FRASCO	1200	R$ 1,77	R$ 2.124,00
19	CARBOCISTEINA 50MG SUSP 100ML		FRASCO	800	R$ 2,05	R$ 1.640,00
20	CARVÃO ATIVADO 250 GR		FRASCO	50	R$ 29,12	R$ 1.456,00
21	CEFADROXILA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	200	R$ 11,04	R$ 2.208,00
22	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		FRASCO	1500	R$ 8,20	R$ 12.300,00
23	CLARITROMICINA PARA SUSPENSAO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML.		FRASCO	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

24	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML		FRASCO	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
25	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 GR		BISNAGA	50	R$ 27,37	R$ 1.368,50
26	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA 30 GR		BISNAGA	300	R$ 14,79	R$ 4.437,00
27	DESLORATADINA 0,5MG XPE 100 ML		FRASCO	1200	R$ 2,80	R$ 3.360,00
28	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 30GR		BISNAGA	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
29	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML		FRASCO	2000	R$ 3,64	R$ 7.280,00
30	DEXAMETASONA ACETATO 1 MG/G CREME 10 GR		BISNAGA	2000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
31	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		FRASCO	2000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
32	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS		FRASCO	600	R$ 2,33	R$ 1.398,00
33	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML + 5MG/ML, 20 ML		FRASCO	700	R$ 2,60	R$ 1.820,00
34	DIPIRONA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		FRASCO	1200	R$ 2,80	R$ 3.360,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 10 ML		FRASCO	3000	R$ 1,82	R$ 5.460,00
36	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	200	R$ 15,51	R$ 3.102,00
37	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	300	R$ 14,96	R$ 4.488,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

38	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 GR		BISNAGA	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
39	FENOTEROL AEROSSOL 100MCG 10ML		FRASCO	300	R$ 6,07	R$ 1.821,00
40	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 400.000UI 60ML		FRASCO	200	R$ 8,41	R$ 1.682,00
41	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 U. I./ ML PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO		FRASCO	20	R$ 47,35	R$ 947,00
42	FEXOFENADINA 6MG SUSP PEDIATRICA 60ML		FRASCO	1100	R$ 3,20	R$ 3.520,00
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO ORAL 120 ML		FRASCO	1500	R$ 3,49	R$ 5.235,00
44	HEDERA 7MG 100ML		FRASCO	1000	R$ 2,12	R$ 2.120,00
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML		FRASCO	1500	R$ 7,56	R$ 11.340,00
46	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML		FRASCO	1200	R$ 2,34	R$ 2.808,00
47	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS SUSPENSÃO ORAL 30 ML		FRASCO	2000	R$ 3,18	R$ 6.360,00
48	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE 20 ML		FRASCO	50	R$ 2,34	R$ 117,00
49	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
50	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG/ML (10 %) SPRAY TÓPICA 50 ML		FRASCO	20	R$ 75,85	R$ 1.517,00
51	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 % (20MG/G) GELÉIA 30 GR		BISNAGA	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00
52	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML		FRASCO	2000	R$ 5,11	R$ 10.220,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

53	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML GTS SOLUÇÃO ORAL 10 ML		FRASCO	300	R$ 2,61	R$ 783,00
54	METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL 50 GR		BISNAGA	1200	R$ 9,50	R$ 11.400,00
55	METRONIDAZOL BENZOIL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML		FRASCO	50	R$ 8,27	R$ 413,50
56	MICONAZOL NITRATO 2 % (20 MG/G) CREME VAGINAL 80 GR		BISNAGA	1200	R$ 14,54	R$ 17.448,00
57	NEOMICINA SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA 10 GR		BISNAGA	1000	R$ 4,51	R$ 4.510,00
58	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60GR		BISNAGA	1000	R$ 4,19	R$ 4.190,00
59	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML		FRASCO	300	R$ 9,46	R$ 2.838,00
60	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 GR		BISNAGA	300	R$ 9,62	R$ 2.886,00
61	NITAZOXANIDA 20MG SUSP 45ML		FRASCO	800	R$ 3,58	R$ 2.864,00
62	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS SOLUÇÃO ORAL 10 ML		FRASCO	1500	R$ 2,19	R$ 3.285,00
63	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60ML		FRASCO	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
64	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES		FRASCO	1200	R$ 18,17	R$ 21.804,00
65	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % (10 MG/G) CREME 30 GR		BISNAGA	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
66	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML		FRASCO	600	R$ 4,21	R$ 2.526,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

67	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 30 ML		FRASCO	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
68	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100 ML		FRASCO	200	R$ 3,30	R$ 660,00
69	TIMOLOL MALEATO 0,25 % 2,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		FRASCO	50	R$ 8,65	R$ 432,50
70	TIMOLOL MALEATO 0,5 % 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML		FRASCO	50	R$ 4,95	R$ 247,50
71	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML 2,5ML GEOLAB FARMA		FRASCO	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
					VALOR TOTAL	**R$ 305.807,10**

LOTE VI - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		AMPOLA	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		AMPOLA	400	R$ 5,44	R$ 2.176,00
3	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML I.V.		AMPOLA	200	R$ 14,54	R$ 2.908,00
4	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	3000	R$ 0,68	R$ 2.040,00
5	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML		FRASCO	300	R$ 6,83	R$ 2.049,00
6	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML		FRASCO	300	R$ 9,14	R$ 2.742,00
7	AMICACINA 250MG/2ML		AMPOLA	1200	R$ 1,35	R$ 1.620,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	200	R$ 2,10	R$ 420,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML		AMPOLA	200	R$ 3,07	R$ 614,00
10	AMPICILINA SÓCICA 1000MG PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE		AMPOLA	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
11	AMPICILINA SÓCICA 500MG PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE		AMPOLA	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
12	ATRACÚRIO BENSILATO 25 MG/2,5 ML		AMPOLA	100	R$ 18,98	R$ 1.898,00
13	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 1,65	R$ 330,00
14	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 1,65	R$ 330,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL I. M.		FRASCO-AMPOLA	1500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL I. M.		FRASCO-AMPOLA	300	R$ 10,63	R$ 3.189,00
17	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE		AMPOLA	1000	R$ 2,19	R$ 2.190,00
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 400.000 UI		AMPOLA	1200	R$ 2,40	R$ 2.880,00
19	BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML		AMPOLA	1500	R$ 2,15	R$ 3.225,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	200	R$ 2,28	R$ 456,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML		AMPOLA	200	R$ 28,50	R$ 5.700,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

22	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	100	R$ 1,71	R$ 171,00
23	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO		AMPOLA	1000	R$ 2,77	R$ 2.770,00
24	CEFALOTINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.		AMPOLA	3200	R$ 1,85	R$ 5.920,00
25	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	1500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
26	CEFEPIME 1000MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE		AMPOLA	1300	R$ 3,50	R$ 4.550,00
27	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	700	R$ 4,12	R$ 2.884,00
28	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GR PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL I. M.		FRASCO-AMPOLA	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
29	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG		AMPOLA	2500	R$ 2,22	R$ 5.550,00
30	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V.		FRASCO - AMPOLA	1000	R$ 5,32	R$ 5.320,00
31	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML I.M.		AMPOLA	2000	R$ 1,71	R$ 3.420,00
32	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML I.V. E I. M.		AMPOLA	300	R$ 1,75	R$ 525,00
33	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML		AMPOLA	1400	R$ 4,02	R$ 5.628,00
34	CLONIDINA CLORIDRATO 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	100	R$ 7,60	R$ 760,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

35	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (191 MG/ML = 2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	200	R$ 0,76	R$ 152,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML = 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML = 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	3000	R$ 5,13	R$ 15.390,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML = 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	3000	R$ 6,08	R$ 18.240,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML = 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	5000	R$ 7,03	R$ 35.150,00
40	CLORETO DE SÓDIO 20 % (200 MG/ML = 3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	200	R$ 0,95	R$ 190,00
41	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	200	R$ 3,72	R$ 744,00
42	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML		AMPOLA	3000	R$ 1,52	R$ 4.560,00
43	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML I. M.		AMPOLA	1000	R$ 2,28	R$ 2.280,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML I. M.		AMPOLA	3000	R$ 1,31	R$ 3.930,00
45	DIFENIDRAMINA 50MG 1ML		AMPOLA	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

46	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML E.V C/10ML		AMPOLA	1000	R$ 2,44	R$ 2.440,00
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML I.M /I.V.		AMPOLA	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
48	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML		AMPOLA	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
49	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	200	R$ 5,51	R$ 1.102,00
50	EFEDRINA 50MG AMP 1ML		AMPOLA	500	R$ 2,56	R$ 1.280,00
51	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 0,2 ML		SERINGA	100	R$ 18,81	R$ 1.881,00
52	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 0,4 ML		SERINGA	200	R$ 18,24	R$ 3.648,00
53	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA COM 0,6 ML		SERINGA	100	R$ 25,65	R$ 2.565,00
54	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	300	R$ 1,56	R$ 468,00
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	600	R$ 1,33	R$ 798,00
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		AMPOLA	1000	R$ 2,28	R$ 2.280,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

57	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 2,53	R$ 506,00
58	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	100	R$ 3,23	R$ 323,00
59	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML I.V.		AMPOLA	1500	R$ 1,05	R$ 1.575,00
60	GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 (GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % = 50 MG/ML + 9MG/ML) 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.		FRASCO	600	R$ 9,12	R$ 5.472,00
61	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	200	R$ 3,10	R$ 620,00
62	GLICOSE 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
63	GLICOSE 25 % 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	600	R$ 0,84	R$ 504,00
64	GLICOSE 5 % (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	600	R$ 7,13	R$ 4.278,00
65	GLICOSE 5 % (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	600	R$ 7,32	R$ 4.392,00
66	GLICOSE 5 % (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	600	R$ 8,55	R$ 5.130,00
67	GLICOSE 50 % (500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	600	R$ 0,89	R$ 534,00
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML S.C.		AMPOLA	200	R$ 13,30	R$ 2.660,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

69	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML		AMPOLA	200	R$ 24,70	R$ 4.940,00
70	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 16,72	R$ 3.344,00
71	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V./I.M.		FRASCO-AMPOLA	600	R$ 4,18	R$ 2.508,00
72	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V./I.M.		FRASCO-AMPOLA	600	R$ 7,98	R$ 4.788,00
73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA 2 ML I. M E I. V.		AMPOLA	50	R$ 532,00	R$ 26.600,00
74	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
75	LIDOCAÍNA 2 % (20 MG/ML) S/ VASOCONSTRICOTOR 5 ML		AMPOLA	300	R$ 2,28	R$ 684,00
76	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 % (20 MG/ML) + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1:200.000 (5 MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML		FRASCO-AMPOLA	50	R$ 17,67	R$ 883,50
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2 % (20 MG/ML) S/ VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML		FRASCO-AMPOLA	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
78	MAGNÉSIO SULFATO 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	100	R$ 2,47	R$ 247,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

79	MAGNÉSIO SULFATO 50 % (500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	100	R$ 9,88	R$ 988,00
80	MANITOL 20 % 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO		FRASCO	100	R$ 13,68	R$ 1.368,00
81	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML I. M.		AMPOLA	600	R$ 15,20	R$ 9.120,00
82	MEROPENÉM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	900	R$ 5,00	R$ 4.500,00
83	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
84	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	200	R$ 3,61	R$ 722,00
85	METILPREDNISOLONA 40MG		AMPOLA	220	R$ 3,80	R$ 836,00
86	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
87	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		AMPOLA	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
88	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO		AMPOLA	1800	R$ 2,99	R$ 5.382,00
89	NITROGLICERINA 25 MG/ML 5 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 47,50	R$ 4.750,00
90	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 83,60	R$ 8.360,00
91	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML 2 ML I.V.		AMPOLA	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00
92	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML		AMPOLA	200	R$ 1,90	R$ 380,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

93	NORETISTERONA ENANTATO + ESTRADIOL VALERATO 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML		AMPOLA	600	R$ 11,97	R$ 7.182,00
94	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	100	R$ 5,51	R$ 551,00
95	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. C/ DILUENTE 10 ML		AMPOLA	100	R$ 11,78	R$ 1.178,00
96	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML I.V./I.M.		AMPOLA	2000	R$ 1,71	R$ 3.420,00
97	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML I.V./I.M.		AMPOLA	2000	R$ 2,09	R$ 4.180,00
98	PANCURÔNIO BROMETO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	100	R$ 13,30	R$ 1.330,00
99	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G FRASCO-AMPOLA		AMPOLA	1100	R$ 3,70	R$ 4.070,00
100	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (TIAMINA - VITAMINA B1 - 8 MG; RIBOFLAVINA VITAMINA B2 - 2 MG; NICOTINAMIDA - VITAMINA B3 - 40 MG; DEXPANTENOL - PRÓ-VITAMINA B5 - 6 MG; PIRIDOXINA - VITAMINA B6 - 4 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	3000	R$ 1,67	R$ 5.010,00
101	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML I.V.		AMPOLA	2000	R$ 4,37	R$ 8.740,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

102	RINGER C/ LACTATO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO E LACTATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO.		FRASCO	600	R$ 9,88	R$ 5.928,00
103	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		FRASCO-AMPOLA	100	R$ 16,11	R$ 1.611,00
104	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML		AMPOLA	600	R$ 1,85	R$ 1.110,00
105	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V./I.M. (SUCCINILCOLINA)		FRASCO-AMPOLA	100	R$ 26,60	R$ 2.660,00
106	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V./I.M. (SUCCINILCOLINA)		FRASCO-AMPOLA	100	R$ 43,70	R$ 4.370,00
107	TENOXICAM 40MG		AMPOLA	1400	R$ 3,00	R$ 4.200,00
108	VANCOMICINA 500MG		AMPOLA	800	R$ 2,88	R$ 2.304,00
					VALOR TOTAL	**R$ 385.856,50**

LOTE VII - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
1	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MG CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		CPS	1000	R$ 5,12	R$ 5.120,00
2	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG		CPR	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
3	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG		CPR	1000	R$ 1,84	R$ 1.840,00
4	MELATONINA 21 MG		CPR	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
5	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO		ADESIVO	350	R$ 23,55	R$ 8.242,50
6	NICOTINA 2 MG GOMA MASTIGÁVEL		TABLETE	900	R$ 4,00	R$ 3.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO		ADESIVO	350	R$ 21,40	R$ 7.490,00
8	NICOTINA 4 MG GOMA MASTIGÁVEL		TABLETE	900	R$ 4,50	R$ 4.050,00
9	NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO		ADESIVO	210	R$ 22,54	R$ 4.733,40
					VALOR TOTAL	**R$ 37.475,90**

LOTE VIII - INSUMOS PARA DIABÉTICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNITARIO**	**VLR TOTAL**
1	AGULHA ULTRA FINA PARA CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 0,23 MM X 4,0 MM / 32 G X 5/32"		UND	30000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
2	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX C/50 TIRAS PARA SER USADO EM MONITOR MATCH II		CX	1000	R$ 15,99	R$ 15.990,00
3	GLICOSÍMETRO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ATRAVÉS DO SITEMA DE REAÇÃO QUÍMICA ONDE UMA CORRENTE ELÉTRICA TRANSIENTE SE FORMA DURANTE A REAÇÃO E A CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE É CALCULADA (ON CALL PLUS)		UND	100	R$ 66,06	R$ 6.606,00
4	GLICOSÍMETRO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ULTILIZANDO TIRAS DE MEDIÇÃO COM ELETRODOS EM OURO (G-TECH FREE 1)		UND	100	R$ 65,20	R$ 6.520,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO. 3ML		CANETA	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
6	INSULINA GLARGINA 100U/MI. SOLUÇÃO INJETAVEL. COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO		CANETA	220	R$ 48,80	R$ 10.736,00
7	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML S.C.		FRASCO	600	R$ 61,85	R$ 37.110,00
8	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML S.C.		FRASCO	150	R$ 61,80	R$ 9.270,00
9	LANCETA AUTOMÁTICA (SISTEMA RETRÁTIL) POSSUINDO ACIONAMENTO POR CONTATO COM ESPESSURA ULTRA-FINA PARA PUNÇÃO CAPILAR INDOLOR COM AGULHA DO TIPO TRIFACETADA COM DIÂMETRO 23 G		UND	60000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
10	SERINGA ULTRA FINA 100 U (1 ML) PARA INSULINA COM AGULHA 8 MM X 0,30 MM PONTA FIXA COM CALIBRE 30 G COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES		UND	40000	R$ 2,80	R$ 112.000,00
11	TIRA DE GLICEMIA MEDSIGN C/50 FITAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA		CX	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12	TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ATRAVÉS DO SITEMA DE REAÇÃO QUÍMICA ONDE UMA CORRENTE ELÉTRICA TRANSIENTE SE FORMA DURANTE A REAÇÃO E A CONCENTRAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE É CALCULADA C/ 50 UND (ON CALL PLUS)		CAIXA	1000	R$ 41,59	R$ 41.590,00
13	TIRA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ULTILIZANDO ELETRODOS EM OURO C/ 50 UND (G-TECH FREE 1)		CAIXA	1000	R$ 82,37	R$ 82.370,00
					VALOR TOTAL	**R$ 351.292,00**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iraquara – BA, sendo imprescindível à manutenção e regularidade dos serviços públicos de saúde.

A realização de novo procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação dos quantitativos anteriormente estimados, tendo em vista que as quantidades previstas na licitação anterior se mostraram insuficientes para atender integralmente às demandas da rede municipal de saúde. Dessa forma, torna-se necessária a reavaliação dos quantitativos, considerando o consumo efetivo, as necessidades atuais das unidades de saúde e a demanda projetada para o novo período de contratação.

Nesse contexto, a nova contratação contempla também a atualização dos preços de referência, mediante pesquisa de mercado, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com as condições atuais de comercialização dos medicamentos, promovendo maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A aquisição dos referidos medicamentos é essencial para garantir a execução das ações e serviços de saúde, especialmente no âmbito da atenção básica, urgência e demais níveis de assistência, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade do atendimento, previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve planejar suas contratações visando à eficiência, economicidade e ao atendimento do interesse público. Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada, uma vez que possibilita contratações futuras e fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, especialmente diante da natureza variável do consumo de medicamentos e da necessidade de manutenção de estoques suficientes para

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

o atendimento da população.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos custos administrativos, evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e minimiza a possibilidade de desabastecimento, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e no atendimento das demandas das unidades de saúde.

A opção pelo critério de julgamento de menor preço por lote visa à racionalização logística, à organização do fornecimento e à maior eficiência na gestão contratual, considerando a possibilidade de agrupamento de medicamentos com características afins, desde que demonstradas, no planejamento da contratação, a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica da adoção desse critério, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o redimensionamento dos quantitativos e a atualização dos preços de referência, garantindo maior eficiência no planejamento das aquisições, a continuidade do abastecimento de medicamentos e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Iraquara – BA.

3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lote único, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

4. PAGAMENTO:

4.1. O Município de Iraquara/Ba, providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia do mês subsequente** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal **nº14.133/21**.

4.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o, da Lei Federal **nº14.133/21.**

4.5 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

5. REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

5.1 ~~Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência~~ de

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

eventual reduçao dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

6. **DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo máximo para entrega do produto será de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será no exercício financeiro, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.6 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.7 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.8 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.9 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.10 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

9.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

9.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.10 Realizar ao fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

9.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

9.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.13 É vedada a subcontratação da obrigação;

9.14 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer o objeto;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos **(Lei 14.133/21).**

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados **(Lei nº14.133/21).**

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1 A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iraquara - BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02.06.02

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Atividade:2018/2055/2017/2036/2042
Elemento de Despesa:3390.30.0000
Fonte de Recurso:1.500/1.600/1.621

13. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

13.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

14. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

15. PROPOSTA REFORMULADA

15.1 A licitante vencedora deverá apresentar a proposta reformulada, acompanhada da planilha de preços atualizada, adequada ao valor final obtido na sessão pública, observando os valores unitários referenciais estabelecidos na planilha do Termo de Referência, de modo que nenhum item ultrapasse seu respectivo valor de referência e que o valor global do lote corresponda ao valor final ofertado na sessão.

Iraquara, 27 de novembro de 2026

Silvana Soares Alves dos Santos
Coordenação Geral de Atenção Básica à Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termosda Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº_____/_____,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado_____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____edo CPF n°_____representante legal da empresa_____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOsocietário DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____CNPJ nº_____na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FIRMAM ENTRE SI O MINICÍPIO DE IRAQUARA - BA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº .....portador da cédula de identidade nº ..... SSP/...., denominado **CONTRATANTE,** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº_____e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23 .

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII da Lei 14.133/2021)

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.2 O valor total da contratação é de R$..... ( ), conforme ata de registro de preço em anexo.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.2 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual reduçao dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

8 **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 O prazo máximo para entrega do produto será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.2 São obrigações do Contratante:

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

10.1 Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

10.2 Fornecer os medicamentos com qualidade, observando as normas sanitárias vigentes, garantindo sua procedência, segurança, eficácia e dentro do prazo de validade adequado.

10.3 Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

10.4 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos, garantindo a manutenção das condições adequadas de conservação, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e integridade dos produtos.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.5 Substituir, no prazo fixado pela Administração, às suas expensas, qualquer medicamento que apresentar defeito, irregularidade, esteja em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado.

10.6 Apresentar, no ato da entrega, os medicamentos devidamente identificados quanto ao lote, data de fabricação e prazo de validade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.7 Garantir que os medicamentos fornecidos possuam registro válido na ANVISA ou estejam devidamente regularizados, nos casos de dispensa de registro, conforme legislação vigente.

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as relativas à regularidade sanitária.

10.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.11 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

10.12 Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, especialmente as normas da vigilância sanitária.

10.13 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.19 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.26 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.29 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

i.

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

e) *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

13.6 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.7 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.8 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.9 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1213.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.14Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.15Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.16Indenizações e multas.

13.17A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.18O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão/Unidade: 02.06.02
Atividade:2018/2055/2017/2036/2042
Elemento de Despesa:3390.30.0000
Fonte de Recurso:1.500/1.600/1.621

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, _____ de _____ de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº_____

Nome:_____
CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 018/2026

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº .....

A Prefeitura Municipal de Iraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr.....brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº .....portador da cédula de identidade nº ..... SSP/...., e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de..... , especificados nos lotes do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº...../2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	Valor Unitário	Valor Total

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observadoo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadase justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e

data

Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Este documento foi assinado digitalmente por às 18:38:33 do dia 27/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/8205730A203FCF332FAE284CD65CAD9F
ou utilize o QR Code ao lado.